



**EDITAL SEBRAE 01/2016 - PROGRAMA
INOVAÇÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS**

Brasília, 2016

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede no SGAS 605, Conjunto A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.200-904, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.330.845/0001-45, com atuação em todo o território nacional, mediante ação direta e por meio de suas unidades operacionais, sistematicamente vinculadas, localizadas nos Estados e no Distrito Federal, nos termos de seu Estatuto Social, com a atribuição legal para planejar, coordenar e orientar programas técnicos, projetos e atividades de apoio às micro e pequenas empresas, em conformidade com as políticas nacionais de desenvolvimento, particularmente as relativas às áreas industrial, comercial e tecnológica, em consonância com a Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, e o Decreto 99.570, de 9 de outubro de 1990, acolherá projetos para apoio técnico e financeiro às micro e pequenas empresas que visem o desenvolvimento e a implantação de inovações tecnológicas, nas formas e condições estabelecidas neste Edital Público, no Regulamento do PROGRAMA INOVAÇÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS e no RLCSS – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

EDITAL SEBRAE 01/2016 - PROGRAMA INOVAÇÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS

1. OBJETIVO

Apoiar projetos empresariais de inovação dos pequenos negócios com potencial de alto impacto que apresentam potencial de crescimento e elevada capacidade de se diferenciar e gerar valor por meio da inovação.

2. PÚBLICO-ALVO

Pequenos negócios com potencial de alto impacto que tenham sede nos 26 estados em que o SEBRAE/UF aderiu a este Edital, a saber:

- AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SC, SE, TO ¹

Esses pequenos negócios são constituídos por microempresas e empresas de pequeno porte (MPE), e ainda, os produtores rurais que possuam inscrição estadual de produtor, número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF) ou declaração de aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e ainda os pescadores com registro no Ministério da Pesca,

Não estão aptas a participar deste edital as empresas inovadoras que tenham captado recursos de outros editais de inovação do SEBRAE ou SEBRAE/UF que estejam com projetos em andamento ou com prestação de contas pendente.

3. CONCEITOS USADOS NESTE EDITAL

- a) **Microempresa:** pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). **Fonte: LC 123/06, art. 3º, I.**

¹ Note que não aderiu ao edital o estado de São Paulo (SP).

- b) **Empresa de Pequeno Porte:** pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). **Fonte: LC 123/06, art. 3º, II.**
- c) **Pequeno negócio com potencial de alto impacto** é uma **MPE (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)** que apresenta potencial de crescimento e elevada capacidade de se diferenciar e gerar valor por meio da inovação.
- d) **EMPRESA INOVADORA** é o **Pequeno negócio com potencial de alto impacto** que apresentar projetos empresariais de inovação conforme regras deste edital.
- e) **Projeto:** é um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo. A natureza temporária dos projetos indica que eles têm um início e um término definidos. O término é alcançado quando os objetivos do projeto são atingidos ou quando o projeto é encerrado porque os seus objetivos não serão ou não podem ser alcançados, ou quando a necessidade do projeto deixar de existir. **Fonte: Guia PMBOK, 5ª edição.**
- f) **Projeto Empresarial de Inovação:** Projeto de inovação a ser apresentado para concorrer a este edital, devendo compreender a implantação de um modelo de negócio inovador ou o desenvolvimento de produtos ou processos tecnologicamente novos, bem como substanciais melhorias tecnológicas em produtos e processos já existentes.
- g) **Modelo de Negócio Inovador:** Conjunto de ações e entregas necessárias à modelagem e ou implementação de novo modelo de negócio na empresa, melhorando significativamente sua competitividade ou proposta de valor aos clientes.
- h) **Inovação Tecnológica** é a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou ao processo que implique melhorias incrementais e ganhos de qualidade ou produtividade, resultando em

mais competitividade no mercado **Fonte: art. 17, VI, § 1º, Lei nº 11.196, de 21/11/2005 - Lei do Bem.**

- i) **Inovação Tecnológica de Processo** é a adoção de métodos de produção novos ou significativamente melhorados, incluindo métodos de entrega dos produtos. Tais métodos podem envolver mudanças no equipamento ou na organização da produção, ou combinação dessas mudanças e derivar do uso de novo conhecimento. Os métodos podem ter por objetivo produzir ou entregar produtos tecnologicamente novos ou aprimorados que não possam ser produzidos ou entregues com os métodos convencionais de produção, ou pretendam aumentar a produção ou a eficiência na entrega de produtos existentes. **Fonte: Manual de Oslo.**
- j) **Inovação Tecnológica de Produto:** compreende as implantações de produtos tecnologicamente novos, bem como substanciais melhorias tecnológicas em produtos já existentes. **Fonte: Política Operacional Finep.**
- k) **Programa Inovação nos Pequenos Negócios:** é o instrumento de fomento do Sistema SEBRAE às EMPRESAS INOVADORAS para a execução de seus projetos empresariais de inovação. **Fonte: Regulamento do Programa Inovação nos Pequenos Negócios.**
- l) **Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação (ECTI):** Pessoas Jurídicas de Direito Público ou de Direito Privado, comprovadamente qualificadas para a prestação de serviços nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação. **Fonte: Regulamento do Programa Inovação nos Pequenos Negócios**
- m) **Média ou Grande Empresa (MGE):** empresas de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, cujo faturamento seja superior aos limites estabelecidos por lei para caracterização como micro ou pequena empresa.
- n) **Incubadora de empresas:** organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que

tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação. **Fonte: Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016**

- o) **Parque tecnológico:** complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ECTI, com ou sem vínculo entre si. **Fonte: Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016**
- p) **Aceleradoras de empresas:** instituições responsáveis pelo processo de aceleração de startups. A aceleração de startups é um processo rápido, que busca o desenvolvimento de um produto/serviço direcionado ao mercado, envolvendo o suporte de mentores, capitalistas de risco, pesquisadores, além de atividades de pesquisa e desenvolvimento, entre outros recursos. **Fonte: MCTI**
<http://startupbrasil.org.br/inscricoes-aceleradoras/>
- q) **Protótipo:** Modelo original representativo de alguma criação nova, do qual todos os objetos ou utensílios do mesmo tipo são representações ou cópias. É um modelo básico detentor de características essenciais do produto pretendido. **Fonte: Manual Frascati. Paris, OCDE, 1993, cap.2, pag.29**
- r) **RLCSS:** Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE. Acesse: www.sebrae.com.br
- s) **PROGRAMA INOVATIVA:** Programa de aceleração de empresas por meio de capacitações e mentorias. Acesse: www.inovativabrasil.com.br
- t) **SEBRAE** – SEBRAE Nacional
- u) **SEBRAE/UF** – SEBRAE da Unidade Federativa

4. MODALIDADES

Os projetos empresariais de inovação poderão ser apresentados em uma das seguintes modalidades:

4.1 Desenvolvimento Tecnológico: os projetos empresariais de inovação são apresentados pela EMPRESA INOVADORA, com contratação de uma ECTI que possua competência técnica para prestar os serviços descritos no projeto apresentado.

4.2 Encadeamento Tecnológico: os projetos empresariais de inovação são apresentados pela EMPRESA INOVADORA em parceria com uma Média ou Grande Empresa (MGE) - que deseja executar um projeto de inovação de interesse mútuo - com contratação de uma ECTI, que possua competência técnica para prestar os serviços descritos no projeto no todo ou em parte, conforme regras e condições deste edital.

5) PERCENTUAIS E LIMITES DE APOIO

O SEBRAE apoiará os projetos empresariais nos limites e percentuais constantes da tabela abaixo, conforme modalidade em que estiver enquadrado:

Modalidade	Valor de referência do projeto de inovação*	Percentual máximo do subsídio do SEBRAE em relação ao valor total do projeto de inovação	Percentual mínimo de recursos financeiros da Empresa Inovadora	Percentual mínimo de aporte de recursos financeiros da MGE
Desenvolvimento Tecnológico	R\$ 200.000,00	até 60% limitado a R\$ 120.000,00	40%	não se aplica
Encadeamento Tecnológico	R\$ 400.000,00	até 30%, limitado a R\$ 120.000,00	20%	50%

* O valor total do projeto poderá ser maior que os valores constantes na coluna “Valor de Referência do Projeto de Inovação”, no entanto deverão ser respeitados os limites estabelecidos nas demais colunas da tabela acima.

6. RECURSOS FINANCEIROS

São disponibilizados pelo SEBRAE, para este Edital, recursos financeiros no total de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

O restante de recursos necessário à totalização do custo de cada projeto é de responsabilidade da EMPRESA INOVADORA e, no caso de projetos enquadrados na modalidade Encadeamento Tecnológico, também da MGE.

Cada modalidade – Desenvolvimento Tecnológico e Encadeamento Tecnológico – contará com R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) para os projetos a serem apresentados. Caso o total dos projetos classificados de uma das modalidades não atinja o limite de recursos (R\$ 10.000.000,00), a diferença do montante será migrado, automaticamente, para a outra modalidade.

No mínimo 20% dos recursos serão reservados às empresas localizadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-oeste em cada uma das modalidades. Caso não haja número suficiente de propostas classificadas que possa se beneficiar do percentual de recursos acima, os recursos remanescentes serão aplicados nas demais regiões.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O prazo de execução dos projetos empresariais de inovação deve ser de até 24 meses, contados a partir da data de assinatura dos referidos contratos. Esse prazo pode ser prorrogado a critério do SEBRAE/UF ou mediante solicitação escrita dos interessados, desde que a justificativa para tal prorrogação seja aceita pelo SEBRAE/UF.

8. USO DE RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTO DO PROJETO

8.1 Recursos do SEBRAE

Os contratos dos SEBRAE/UF com as ECTI contratadas estabelecerão o pagamento dos serviços em no mínimo 3 parcelas, sendo que nenhuma delas será superior a 40% do valor total de recursos do SEBRAE. Além disso, a última parcela não poderá ser inferior a 20% e será paga apenas após a comprovação do aporte total das cotas partes dos demais participantes do projeto.

O pagamento das parcelas do SEBRAE ocorrerá mediante a comprovação das entregas definidas em contrato com a ECTI e após comprovação do desembolso parcial ou total dos recursos da EMPRESA INOVADORA e da MGE (quando for o caso), conforme instrumentos jurídicos assinados entre o SEBRAE/UF, a ECTI, a EMPRESA INOVADORA E/OU a MGE (quando for o caso). As entregas deverão ser definidas de forma clara e objetiva, de modo a permitir sua validação por gestores do SEBRAE.

Os recursos oriundos do SEBRAE podem subsidiar as seguintes rubricas do orçamento, a serem descritas, quantificadas e justificadas no projeto empresarial de inovação:

8.1.1 Rubricas elegíveis

- a) consultorias técnicas especializadas, desde que previstas no projeto empresarial de inovação, informando sua finalidade, número de horas técnicas necessárias, valor da hora técnica e valor total estimado de contratação de cada consultoria;
- b) passagens, despesas com locomoção e hospedagem da Equipe Técnica do Projeto. As despesas com viagens (passagens e hospedagens) não poderão ultrapassar 10% do valor total do projeto;
- c) matéria-prima e ou material de consumo nacional ou importado diretamente relacionado com o desenvolvimento do projeto;
- d) aluguel de máquinas, equipamentos e laboratórios necessários ao projeto.

8.1.2 Rubricas Vedadas

- a) pagamento de empregado pertencente ao quadro funcional da EMPRESA INOVADORA ou MGE;
- b) despesas com finalidade diversa da estabelecida no projeto apresentado e/ou instrumento jurídico;
- c) despesas a título de multa, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva da EMPRESA INOVADORA, ECTI ou MGE;

d) bens de capital, tais como: aquisição de máquinas, equipamentos, mobiliário, veículos automotores e de quaisquer outros bens móveis, imóveis e realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis.

8.1.3 Outras Vedações

a) participação de médias e grandes empresas em ações das quais não resulte benefícios, diretos ou indiretos a microempresas e empresas de pequeno porte;

b) formalização de contrato com ECTI, EMPRESA INOVADORA ou Parceiros que estejam inadimplentes com o SEBRAE ou SEBRAE/UF ou estejam pendentes com a prestação de contas dos recursos recebidos.

c) não poderão prestar serviços para os projetos aprovados as ECTI qualificadas no estado como entidades privadas com fins lucrativos quando em seu quadro societário existirem:

i. empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE ou SEBRAE/UF do qual pretendem prestar serviço;

ii. cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/UF do qual pretendem prestar serviço.

8.2 Recursos da EMPRESA INOVADORA e/ou MGE

Desde que previstos no projeto apresentado e mediante a comprovação de que os valores de aquisição são os praticados pelo mercado, a EMPRESA INOVADORA e/ou MGE poderão aplicar seus recursos nas seguintes atividades:

- 1) Aquisição de máquinas e equipamentos comprovadamente necessários à execução do projeto;

- 2) Locação de máquinas, equipamentos ou laboratórios, desde que não sejam de propriedade da EMPRESA INOVADORA e/ou da MGE e que o valor de locação seja aquele praticado no mercado;
- 3) Aquisição de insumos e matéria-prima necessários ao projeto;
- 4) Contratação de serviços técnicos especializados (inclusive de consultoria);
- 5) Contratação de serviços laboratoriais;
- 6) Certificação de produtos;
- 7) Contratação de serviços, em benefício da EMPRESA INOVADORA e/ou do projeto, em gestão da inovação e acesso a mercado ao longo do período de execução do projeto, desde que limitados a, no máximo, 50% dos seus recursos, tais como:
 - a. Serviços de Prospecção Tecnológica, gestão da inovação e estudos de viabilidade;
 - b. elaboração de plano de marketing e/ou plano de comercialização;
 - c. levantamento de informações sobre o mercado-alvo;
 - d. participação em feiras e eventos, ações promocionais (materiais promocionais, estande em eventos de negócios, displays etc).
 - e. passagens, despesas com locomoção e hospedagem da Equipe Técnica do Projeto.

8.3 Comprovação de aporte de recursos financeiros

A comprovação dos recursos financeiros da EMPRESA INOVADORA e da MGE (quando for o caso) deverá obedecer ao estabelecido no projeto e no termo de compromisso a ser assinado com o SEBRAE/UF.

A não comprovação do aporte de recursos conforme descrito no termo de compromisso poderá implicar no cancelamento do projeto e nas penalidades previstas nos instrumentos jurídicos assinados entre as partes.

9. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

São etapas do processo de seleção dos projetos empresarias de inovação:

- Etapa 1 – Habilitação das EMPRESAS INOVADORAS
- Etapa 2 – Inscrição dos projetos pelas empresas habilitadas
- Etapa 3 – Avaliação de mérito dos projetos
- Etapa 4 – Classificação dos projetos
- Etapa 5 – Seleção dos projetos classificados
- Etapa 6 – Visita Técnica às EMPRESAS INOVADORAS selecionadas
- Etapa 7 – Divulgação preliminar dos projetos selecionados
- Etapa 8 – Recursos Administrativos
- Etapa 9 – Homologação dos Resultados
- Etapa 10 – Contratação dos Projetos Aprovados

9.1. Habilitação das EMPRESAS INOVADORAS

Esta etapa de habilitação consiste na apresentação dos documentos abaixo relacionados pela EMPRESA INOVADORA ao SEBRAE/UF de seu respectivo estado, desde que tenha aderido a este Edital.

- Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Cópia do contrato ou do estatuto social, com alterações posteriores consolidadas, registradas nos órgãos competentes;
- Cópia da ata de eleição ou do ato de designação das pessoas habilitadas a representar os partícipes;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União perante a Receita Federal e respectiva autenticidade;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CFR e respectiva autenticidade;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débito Municipal, do domicílio ou da sede das empresas ou outra equivalente na forma da lei. Na sua falta, deve ser apresentada declaração assinada pelos

representantes legais ou pelo seu contador, informando que possui isenção tributária e se responsabiliza pela informação prestada e respectiva autenticidade;

- Termo de Parceria, ou outro documento equivalente, firmado entre EMPRESA INOVADORA e MGE, no caso de projetos empresariais de inovação enquadrados na modalidade Encadeamento Tecnológico. Neste documento deverão constar as condições e cláusulas referentes a direitos e obrigações entre as partes em relação à propriedade intelectual e aos protótipos parciais ou completos a serem eventualmente gerados pelo projeto, dentre outras cláusulas julgadas necessárias.

9.1.1 O SEBRAE/UF disponibilizará Termo de Habilitação às empresas que apresentarem, dentro do prazo previsto no cronograma deste edital, toda documentação exigida acima - com prazo de validade até a data de entrega da referida documentação. Este Termo de Habilitação deverá ser digitalizado e anexado ao projeto a ser preenchido e enviado eletronicamente conforme descrito na próxima etapa.

9.1.2 Deverá constar, necessariamente, no Termo de Habilitação que o SEBRAE/UF possui condições de operacionalizar a contratação dos projetos e acompanhar a sua execução.

9.2 Inscrição dos projetos das empresas habilitadas

As empresas habilitadas na etapa anterior deverão acessar o site: www.sebrae.com.br/editaldeinovacao, clicar no link para a página de inscrição de projetos do “Edital Sebrae de Inovação”. O usuário será redirecionado à página de inscrição de projetos do site do Programa Inovativa onde deverá criar um login e senha, caso ainda não tenha. Após realizar o login, o usuário deverá clicar no botão “Participe” e preencher corretamente o formulário de inscrição – que pode ser preenchido e salvo até a data do envio definitivo - e enviar o formulário eletronicamente pela plataforma do referido site.

Para concluir a inscrição, a EMPRESA INOVADORA, além de preencher todos os campos do formulário eletrônico, deverá anexar, via plataforma, o Termo de Habilitação emitido pelo SEBRAE/UF, informar o link para um breve vídeo de apresentação do projeto (*pitch*) com até 5 minutos de duração, bem como anexar a planilha contendo o cronograma, orçamento e entregas do projeto (cujo modelo será disponibilizado para download no formulário de inscrição).

Para a obtenção de pontuação adicional prevista no item 9.4 para as empresas finalistas do Programa InovAtiva, ou incubada / graduada / acelerada por incubadoras / parques tecnológicos / aceleradoras, deverão ser anexados ao projeto a ser encaminhado pela plataforma comprovações que demonstrem a informação prestada no formulário (*print* do site InovAtiva em que fique claro a situação de finalista do Programa ou declaração da incubadora / parque tecnológico / aceleradora atestando o processo pelo qual a empresa foi submetida).

9.3 Avaliação de mérito dos projetos inscritos

Somente os projetos inscritos na plataforma serão apreciados pela Banca de Avaliação de Mérito dos Projetos do PROGRAMA INOVAÇÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS, composta por no mínimo 2 (dois) especialistas em inovação. Para avaliação do mérito da proposta, serão adotados os seguintes critérios de pontuação:

Item	Critério	Definição	Escala de Pontuação	Peso
1	Consistência e viabilidade do projeto	Consistência entre cronograma, orçamento e escopo da proposta visando o cumprimento das entregas a serem realizadas no âmbito do projeto.	0 a 1 – Inconsistente 2 a 4 – Pouco Consistente 5 a 7 – Aceitável 8 a 10 – Consistente	15%
2	Escalabilidade	Capacidade do projeto empresarial de inovação em replicar o produto/serviço para diferentes mercados e atendimento a uma grande base de clientes.	0 a 1 – Não escalável 2 a 4 - Pouco Escalável 5 a 7 – Escalabilidade Média 8 a 10 – Muito Escalável	15%

3	Potencial de mercado e geração de valor	Capacidade do projeto empresarial de inovação em gerar valor financeiro para a empresa e satisfazer as demandas de mercado.	0 a 1 – Irrelevante 2 a 4 – Pouco capaz 5 a 7 – Capacidade mediana 8 a 10 – Muito capaz	30%
4	Grau e impacto da inovação	Avaliação do risco tecnológico e abrangência da inovação proposta (ineditismo, relevância, impacto no mercado, na sociedade e/ou na empresa).	0 a 1 – Nenhum risco tecnológico 2 a 4 – Baixo risco tecnológico e ou inovação de abrangência regional 5 a 7 – Médio risco tecnológico e ou inovação de abrangência nacional/internacional 8 a 10 – Alto Risco Tecnológico e ou abrangência nacional/internacional	25%
5	Capacidade da empresa em incorporar a tecnologia/inovação proposta no projeto	Experiência do (s) empreendedor (es) em projetos de inovação, competência da equipe técnica e infraestrutura adequada para incorporar a tecnologia/inovação na empresa e ou no processo produtivo da empresa	0 a 1 – Não demonstrada 2 a 4 – Baixa capacidade 5 a 7 – Média capacidade 8 a 10 – Alta capacidade	15%

9.4 Classificação dos projetos

Os projetos empresariais de inovação que não obtenham a pontuação total igual ou superior a 6 pontos (60% da pontuação máxima) na avaliação de mérito serão automaticamente desclassificados.

Os projetos classificados que tiverem sido apresentados por empresas:

- a) finalistas do Programa INOVATIVA; ou
- b) que sejam incubadas/ aceleradas/ graduadas de incubadoras ou aceleradoras de empresas; ou
- c) que estejam instaladas em parques tecnológicos;

terão um acréscimo de 10%, não-cumulativo, sobre sua pontuação obtida na etapa anterior. Será este novo valor calculado para a pontuação dos referidos projetos que será considerado para fins de elaboração da classificação final, em ordem decrescente de pontuação, a ser considerada na próxima etapa.

9.5 Seleção dos projetos classificados

Consideradas as regras da etapa anterior, os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação (maior para o menor), até que os recursos necessários à execução dos projetos atinjam o limite orçamentário definido para cada uma das modalidades deste Edital, bem como os limites de reserva de recursos para projetos de empresas localizadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – conforme mencionado no item 6 – na seguinte ordem e forma:

- 1) os projetos serão classificados separadamente conforme sua modalidade;
- 2) na classificação da modalidade Encadeamento Tecnológico, serão identificados os projetos de empresas localizadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;
- 3) respeitando-se a ordem de classificação, serão selecionados os projetos de empresas dessas regiões até que se atinja o limite de 20% dos recursos destinados a essa modalidade.
- 4) os recursos restantes da modalidade Encadeamento Tecnológico serão alocados para os projetos classificados e não selecionados no item anterior, até que se atinja o limite orçamentário dessa modalidade. Caso ainda sobrem recursos na modalidade Encadeamento Tecnológico, o saldo será transferido para o orçamento da linha Desenvolvimento Tecnológico;
- 5) na classificação da modalidade Desenvolvimento Tecnológico, serão identificados os projetos de empresas localizadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;
- 6) respeitando-se a ordem de classificação, serão selecionados os projetos de empresas dessas regiões até que se atinja o limite de 20% dos recursos destinados a essa modalidade.
- 7) Os recursos restantes da modalidade Desenvolvimento Tecnológico serão alocados para os projetos classificados e não selecionados no item anterior, até que se atinja o limite orçamentário dessa modalidade. Caso ainda sobrem recursos na modalidade Desenvolvimento Tecnológico, o saldo será retido no orçamento do PROGRAMA INOVAÇÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS do SEBRAE podendo ser destinado à realização de uma segunda chamada deste Edital;

Caso haja empate entre os projetos classificados em último lugar, considerando o limite orçamentário deste edital, o desempate será definido por meio da maior pontuação obtida pelo projeto nos seguintes critérios de seleção adotados neste edital, na ordem de prioridade a seguir:

- 1º) Satisfação de necessidade e potencial de mercado;
- 2º) Grau e impacto da inovação;
- 3º) Escalabilidade;
- 4º) Consistência e viabilidade do projeto;
- 5º) Capacidade técnica dos partícipes para executar o projeto;

Prevalecendo o empate em todos estes critérios, será classificado o projeto da EMPRESA INOVADORA que tiver enviado primeiro seu projeto no sistema eletrônico de envio de projetos.

9.6 Visita Técnica às EMPRESAS INOVADORAS selecionadas

As EMPRESAS INOVADORAS cujos projetos forem selecionados receberão visita técnica do SEBRAE/UF do seu estado com o objetivo de conferir as informações apresentadas no projeto e outras informações relevantes prestadas no processo de seleção. Caso seja verificado que as informações prestadas não correspondam à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para contratação do projeto pelo SEBRAE/UF, este será excluído do processo de seleção.

9.7. Divulgação preliminar dos projetos selecionados

A divulgação preliminar dos projetos selecionados ocorrerá na data prevista no cronograma deste edital no *site* <http://www.SEBRAE.com.br>.

9.8 Recursos

As EMPRESAS INOVADORAS poderão encaminhar, em até 48 horas após a divulgação preliminar dos projetos selecionados, recurso ao SEBRAE, caso julguem necessário.

Somente serão recebidos os recursos enviados para o seguinte email: inovacao@sebrae.com.br. Neste caso, o campo “assunto” do email deverá ser preenchido com o texto “Recurso ao Edital Sebrae 01/2016”.

O SEBRAE responderá aos recursos em até 15 dias após o recebimento dos mesmos. Após este prazo, será iniciada a próxima etapa, de homologação dos resultados.

9.9 Homologação dos resultados

Os projetos selecionados na etapa anterior serão submetidos à apreciação e homologação da Diretoria Executiva do SEBRAE.

A divulgação dos projetos aprovados ocorrerá na data prevista no cronograma deste edital no *site* <http://www.SEBRAE.com.br>

9.10 Contratação dos projetos aprovados

Após a divulgação do resultado o Sebrae/UF assinará termo de compromisso com a EMPRESA INOVADORA e MGE, se houver, onde constará as obrigações das partes e providenciará a contratação de uma ECTI para prestar serviços descritos no projeto.

A assinatura do termo de compromisso não implicará no repasse de recursos à EMPRESA INOVADORA. Quem realizará as contratações será o SEBRAE/UF junto à ECTI a ser contratada seguindo o RLCSS. As ECTI que participarem do processo de contratação deverão assinar Acordo de Confidencialidade com as EMPRESAS INOVADORAS cujos projetos desejam executar.

A finalização do processo de contratação deverá ocorrer no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da divulgação do resultado final. Se houver atraso na contratação causado pelo SEBRAE/UF ou pela EMPRESA INOVADORA - mediante justificativa escrita e aceita pelo SEBRAE/UF - o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido; se causado pela

EMPRESA INOVADORA sem justificativa, ou esta não for aceita pelo SEBRAE/UF, a contratação será cancelada.

10. CRONOGRAMA

ETAPA	PERIODO
Lançamento do Edital	em 04/07/2016
Entrega da documentação de habilitação da EMPRESA INOVADORA ao SEBRAE/UF	de 04/07/2016 a 16/09/2016
Inscrição do projeto pela plataforma eletrônica e anexação do Termo de Habilitação emitido pelo SEBRAE/UF e do link do vídeo de apresentação do projeto.	de 04/07/2016 a 23/09/2016
Conclusão da Avaliação de Mérito	em 14/10/2016
Visitas Técnicas às EMPRESAS INOVADORAS- com pontuação suficiente para seleção	de 17/10/2016 a 04/11/2016
Divulgação do resultado preliminar dos projetos selecionados no site www.sebrae.com.br	em 09/11/2016
Período para interposição de recursos administrativos	de 9/11/2016 a 11/11/2016
Homologação e divulgação dos projetos aprovados pelo SEBRAE	em 16/12/2016

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

O SEBRAE não irá requerer titularidade e também não reivindicará a participação nos eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste Edital Público.

Toda nova propriedade intelectual ou protótipos eventualmente gerados no decorrer da execução do projeto serão de propriedade da EMPRESA INOVADORA, exceto se houver acordo prévio entre as partes em que constem outros termos que justifiquem percentuais de propriedade às demais partes.

Havendo acordo entre a EMPRESA INOVADORA e os partícipes do projeto, este acordo deverá fazer parte do projeto encaminhado à banca de avaliação de mérito. Neste caso, deve-se observar que a soma dos recursos aportados pelo SEBRAE e pela EMPRESA INOVADORA no projeto sejam proporcionalmente

considerados na divisão dos direitos de propriedade intelectual em favor da EMPRESA INOVADORA.

12. GESTÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

O acompanhamento técnico-financeiro dos projetos empresariais de inovação contratados será realizado pelo SEBRAE/UF.

O SEBRAE/UF, por meio de visitas técnicas sempre que se fizer necessário, elaborará relatório técnico específico para cada visita. A consolidação desses relatórios deverá ser encaminhada ao SEBRAE semestralmente, para fins de avaliação do Programa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao final do projeto e para acompanhar a efetividade do Edital, as EMPRESAS INOVADORAS poderão ser convidadas a realizar uma apresentação pública, a ser agendada pelo SEBRAE, sobre o projeto para demonstrar o resultado alcançado para a sociedade.

Este edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, do SEBRAE ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

As ações de divulgação (eventos, folders, catálogos, imprensa etc) da EMPRESA INOVADORA, ECTI e MGE deverão fazer referência ao apoio recebido do SEBRAE, com a aplicação de sua logomarca nos materiais impressos e/ou eletrônicos, bem como menção de seu nome em textos/releases jornalísticos.

14. CONTATOS PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

Para saber como obter seu Termo de Habilitação e outras informações acerca do conteúdo deste Edital, a EMPRESA INOVADORA deve entrar em contato SOMENTE por e-mail, conforme estado² de origem da empresa:

UF	E-mail
AC	editalsebraedeinovacao@ac.sebrae.com.br
AL	editalsebraedeinovacao.al@al.sebrae.com.br
AM	editalsebraedeinovacao.am@am.sebrae.com.br
AP	editalsebraedeinovacao@ap.sebrae.com.br
BA	editalinovapequeno@ba.sebrae.com.br
CE	editalsebraedeinovacao@ce.sebrae.com.br
DF	EditalinovacaoDF@df.sebrae.com.br
ES	editalsebraedeinovacao@es.sebrae.com.br
GO	editalsebraedeinovacao@sebraego.com.br
MA	jberto@ma.sebrae.com.br
MS	editalsebraedeinovacao.ms@ms.sebrae.com.br
MT	editalinova@mt.sebrae.com.br
MG	editalsebraeinovacao.mg@sebraemg.com.br
PA	editaldeinovacao@PA.sebrae.com.br
PB	editalsebraedeinovacao.pb@pb.sebrae.com.br
PR	editalsebraedeinovacao.pr@pr.sebrae.com.br
PE	editalsebraedeinovacao.pe@pe.sebrae.com.br
PI	editalinovacaopiaui@gmail.com
RJ	editalsebraedeinovacao.rj@rj.sebrae.com.br
RN	editalsebraedeinovacao.rn@rn.sebrae.com.br
RS	programainova@sebrae-rs.com.br
RO	editalsebraedeinovacao.ro@ro.sebrae.com.br
RR	itamira@rr.sebrae.com.br
SC	editaldeinovacao@sc.sebrae.com.br
SE	tecnologia.sebrae@se.sebrae.com.br
TO	editalsebraedeinovacao.to@to.sebrae.com.br

² Note que não aderiu ao edital o estado de São Paulo (SP)